

RELATÓRIO

PROCESSO: 48500.002402/2007-19

INTERESSADOS: Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica e Consumidores

RELATOR: Diretor Romeu Donizete Rufino.

RESPONSÁVEL: Superintendência de Regulação da Comercialização da Eletricidade – SRC.

ASSUNTOS: Revisão da Resolução ANEEL nº 456, de 29 de novembro de 2000, que estabelece, de forma atualizada e consolidada, as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, resultado da Audiência Pública nº 008/2008 e da Consulta Pública nº 002/2009, realizadas no período de 1º de fevereiro a 23 de maio de 2008 e de 9 de janeiro a 27 de março de 2009, respectivamente.

DOS FATOS

As Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica foram editadas pela primeira vez em 27 de março de 1957, então com 3 artigos, por meio da Portaria MA¹ nº 345. Foi reeditada por meio da Portaria DNPM² nº 114, em 14 de maio de 1963, da Portaria MME³ nº 670, em 8 de outubro de 1968, da Portaria MME nº 378, em 26 de março de 1975, da Portaria DNAEE⁴ nº 95, em 17 de novembro de 1981, da Portaria DNAEE nº 222, em 22 de dezembro de 1987, da Portaria DNAEE nº 466, em 12 de novembro de 1997, e da Resolução ANEEL nº 456, em 29 de novembro de 2000.

2. Em 25 de abril de 2007, foi realizada Audiência para o Público interno (API 001/2007), em Brasília/DF, no auditório da Agência (CEPAT), que contou com a participação de representantes das Agências Reguladoras Estaduais conveniadas com a ANEEL, quando foi apresentada a primeira minuta da proposta de revisão da REN nº 456/2000, com o objetivo de colher contribuições dos servidores, especialmente, nos itens relativos à redução de perdas não-técnicas e minimização de custos operacionais que vêm impactando a tarifa de energia elétrica.

3. Em 8 de outubro de 2007, a meu pedido, foi oportunizada outra oitiva às agências estaduais sobre a proposta que resultou dessa apresentação, tendo algumas encaminhado novas contribuições.

4. Em 25 de janeiro de 2008, foram emitidas as Notas Técnicas nº 003/2008-SRC/ANEEL e nº 004/2008-SRC/ANEEL. A primeira versando, especificamente, sobre Postos de Atendimento, e a segunda finalizando a análise das contribuições recebidas e consolidando a proposta de revisão da resolução em tela para divulgação.

5. Em 29 de janeiro de 2008, em Reunião Pública Ordinária, a Diretoria decidiu pela realização de Audiência Pública nº 008/2008, na modalidade presencial, com período de contribuição de 01/02/2008 a 23/05/2008, e com Sessões ao Vivo-Presenciais realizadas, excepcionalmente, nas capitais dos Estados do

¹ Ministério da Agricultura.

² Departamento Nacional da Produção Mineral.

³ Ministério das Minas e Energia.

⁴ Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Pará, Rio Grande do Sul, Bahia e São Paulo e deste Distrito Federal, entre 24/04/2008 e 08/05/2008, com vistas a obter contribuições da sociedade para a minuta de Resolução proposta.

6. Em 5 de maio de 2008, objetivando uma interação mais próxima, construtiva e transparente, foram realizadas reuniões sobre pontos específicos da proposta de revisão com o Ministério Público Federal nas dependências do Ministério Público em São Paulo – SP, e adicionalmente em 3 de outubro de 2008, na sede da ANEEL em Brasília - DF.

7. Em 9 de janeiro de 2009, a SRC emitiu a Nota Técnica nº 001/2009-SRC/ANEEL que, além de apresentar um relato conclusivo das análises das contribuições recebidas durante a Audiência Pública nº 008/2008, conclui pela necessidade de submeter as novas proposições – não fundadas nas contribuições recebidas na Audiência Pública nº 008/2008 – a novo período de contribuição, visando permitir à sociedade conhecer da nova proposta e apresentar suas contribuições.

8. Em 9 de janeiro de 2009, na 1ª Reunião Pública Ordinária, a Diretoria decidiu pela realização de Consulta Pública nº 002/2009, com período de contribuição entre 09/01/2009 a 27/03/2009, com vistas a dar publicidade da nova minuta de Resolução.

9. Em 28 abril de 2009, foi realizada reunião sobre pontos específicos da nova proposta de revisão com o Departamento Nacional de Defesa do Consumidor - DPDC//MJ, na sede da ANEEL em Brasília – DF.

10. Em 7 de julho de 2009, foi publicada a Lei nº 11.977, versando sobre o Programa Minha Casa Minha Vida e sobre a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, cujas disposições junto com as contribuições recebidas na AP nº 026/2009, que tratou da revisão da REN nº 082/2004, resultaram na publicação da REN nº 384/2009, que dispõe sobre o atendimento com redes de energia elétrica para essas áreas, a qual foi incorporada integralmente nesta proposta de resolução.

11. Em 29 de julho de 2009, com a edição da Lei nº 12.007, dispondo sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados, foi introduzida uma seção específica no capítulo que trata da fatura. Vale destacar, entretanto, que na vigente Resolução ANEEL nº 456, de 2000, a fatura vincenda deve indicar todas as faturas já vencidas quando de sua emissão, apontando o mês de referência e o respectivo valor.

12. Em 9 de dezembro de 2009, foi publicada a Lei nº 12.111, e, em 20 de janeiro de 2010, a Lei nº 12.212, versando sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE aplicável à Subclasse Residencial Baixa Renda, cujas disposições junto com as contribuições recebidas na AP nº 032/2010, resultaram na publicação da REN nº 407/2010, a qual foi incorporada parcialmente nesta proposta de resolução.

13. Em 11 de dezembro de 2009, foi a mim encaminhada pela SRC a Nota Técnica nº 047/2009-SRC/ANEEL, que analisa e conclui o posicionamento daquela Superintendência sobre as contribuições recebidas na Consulta Pública nº 2/2009, e consolida a proposta de revisão da resolução normativa nº 456, de 2000.

14. Nessa oportunidade, ciente da relevância do tema tratado por esse novo regulamento, determinei a minha assessoria proceder à análise minuciosa da proposta encaminhada pela SRC, consultando se necessário as demais áreas técnicas da ANEEL envolvidas. O que foi feito em conjunto com representantes das SMA, SRD, SFE, SEM, SRE, PF e da própria SRC.

15. Em 27 de abril de 2010, superada essa fase de reanálise, determinei a minha assessoria disponibilizar a minuta de resolução revisada no sítio da ANEEL, na internet, até 31/05/2010, com vistas a oportunizar mais uma vez angariar novas contribuições à minuta consolidada.

16. Todas as contribuições recepcionadas nessa fase foram analisadas por minha assessoria e submetidas aos técnicos das áreas especializadas da ANEEL envolvidas, dentre estas muitas foram incorporadas ao texto, além de outras que surgiram do debate interno que se seguiu, contribuindo assim para o maior aperfeiçoamento da proposta.

17. Portanto, a versão que ora apresento contempla, além das inúmeras sugestões e questões colocadas à ANEEL ao longo dos últimos 10 (dez) anos, as contribuições provenientes da Audiência Pública nº 008/2008 e das audiências presenciais realizadas em 2008, nas cidades de Porto Alegre - RS, São Paulo - SP, Belém - PA, Salvador - BA e Brasília-DF, da Consulta Pública nº 002/2009, realizada em 2009, e daquelas recepcionadas mais recentemente, após a disponibilização da proposta, em maio de 2010, no sítio da ANEEL na internet.

18. É o relatório.

Brasília, 9 de setembro de 2010.

ROMEU DONIZETE RUFINO
Diretor